

Publicado no DIO/ES  
Em 20/09/10

*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

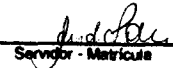
www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o nº 1008

Em 04 / 10 / 10

  
Servidor - Matrícula

## LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2010

### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS DISPONIBILIZAR EM SEU SITE NA INTERNET LISTA DE PESSOAS DESAPARECIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal incluirá em seu endereço eletrônico na Internet (*site*), relação de nomes e as respectivas fotos de pessoas desaparecidas da cidade de Domingos Martins, desde que solicitado pela família do desaparecido e mediante a comprovação do desaparecimento através de Boletim de Ocorrência Policial.

§ 1º A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações, deverão ser alocada em página da Internet específica e deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º O endereço eletrônico deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município, bem como o número de telefone para contato designado pelo Executivo.

**Art. 2º** A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá conter atalhos de ligações (*links*) com outras páginas (*sites*) existentes na Internet que versem sobre o mesmo assunto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins – ES, 27 de setembro de 2010.

  
**Wanzete Krüger**  
Prefeito